

EMENDA MODIFICATIVA Nº 100/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços destinados à capacitação e à qualificação profissionais que tem por objetivo ofertar cursos de secretariado e assistente administrativo aos jovens, cuja finalidade é contribuir para acesso ao mercado de trabalho.

Interessado: Centro de Apoio ao Cidadão de Parauapebas – Cidadão em Ação, inscrito no CNPJ nº 47.192.608/0001-29.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento profissional;



CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Centro de Apoio ao Cidadão de Parauapebas – Cidadão em Ação, inscrito no CNPJ nº 47.192.608/0001-29, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza privada e com finalidades sociais de desenvolvimento educacional e profissional;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [..] § 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o Centro de Apoio ao Cidadão de Parauapebas — Cidadão em Ação, cuja prioridade, 04/08 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins de prestação de serviços destinados à capacitação e à qualificação profissionais que tem por objetivo ofertar cursos de secretariado e assistente administrativo aos jovens, cuja finalidade é contribuir para acesso ao mercado de trabalho. 04/08

Parauapebas/PA, 28 de novembro de 2024.

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA Vereador



ANEXO

	Identificação de Despesa a ser deduzida											
Órgão		88	Emendas Parlamentares									
UO		8888	Emendas Parlamentares									
Nº	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte	Valor						
					Recurso							
1 ^a	04 12	2 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	300.000,00						

	Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída											
Órgá	io 33		Fubdo Mun. Integ. e Protagonisi									
UO 3301			Fubdo Mun. Integ. e Protagonismo Juvenil									
N°	Func. Progra		Descrição da Atividade	Nat.	Fonte	Valor						
				Desp.	Recurso							
1 ^a	04.334.4080.2.3	370	Projeto Start	33.50.41.00	17080000	R\$ 300.000,00						
	R\$ 300.000,00											

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA Vereador